



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 549/2014

DATA: Em 09 de setembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 522/2013, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA:.....1002 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE;

AÇÃO:.....PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO SUL DO PARANÁ;

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:.....Participação em Consorcio Público para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

ORDEM:.....085;

TIPO:..... PROJETO;

FUNÇÃO:..... 18 – GESTÃO AMBIENTAL;

SUBFUNÇÃO:.....541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;

META:.....ELABORAR O PLANO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS;

PRODUTO ESPERADO:.....PLANO ELABORADO;

ANO DE EXECUÇÃO:.....2014 e 2015;

ORIGEM DOS RECURSOS:.....Recursos Ordinários Livres: R\$ 60.000,00;

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei 513/2013), a Ação descrita no Art. 1º, visando a consonância entre os objetos do Planejamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

(sessenta mil reais), destinados à Inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENT.	10.002 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO	18.541.10021-085 – Participação em Consórcio – CONDER
ELEMENTO	3.3.90.71.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR	R\$ 60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:.....R\$ 60.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04.001 – Secretaria de Administração
ATIVIDADE	04.122.02011-004 – Adquirir e Desapropriar Imóveis
ELEMENTO	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04.001 – Secretaria de Administração
ATIVIDADE	04.122.02011-058 – Reformar ou Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:.....R\$ 60.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2014.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário